

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

- a) THAIS PEIXOTO DA FONSECA;
- b) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;
- c) BIANCA MATÍAS DE SOUZA.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por Márcio Rogério Gabriel, Superintendente, em 14/02/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://spe.sistemas.ro.gov.br/sel/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://spe.sistemas.ro.gov.br/sel/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4668865 e o código CRC C68A2A13.

Portaria nº 45/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:**

**I – PREGOEIRA:**

- a) NILSÉIA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

- a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;
- b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
- c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto** RÓGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 032 - 18 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/115>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 18/02/2019, às 09:49



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.014/2019/SIGMA/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9271**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2019/SIGMA/SUPEL/RO

### 1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 045/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 014/2019/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço UNITÁRIO, critério de julgamento GLOBAL**, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e **alterações**, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **SESAU – Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **08/07/2019**

HORÁRIO: **09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

### 1.1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.300149/2018-16** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

**2.1. OBJETO** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 meses.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços e Modelo de carta Proposta

2.2.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta do contrato

2.2.5. ANEXO V – Planilha de custos preenchida pela SESAU

### **2.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA:**

2.3.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem 4.1 do Termo de Referência.

2.3.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem 14.5 do Termo de Referência

2.3.3. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem 14.3 do Termo de Referência

### **2.4. DO RECEBIMENTO:**

2.4.1 Conforme dispõe o subitem 4.2 e seus subitens do Termo de Referência

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, **poderá** ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

3.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação **e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.**

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPEL – Superintendência Estadual de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

#### **4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

#### **4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

### **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**6.1.1.1. No sistema comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores TOTAIS do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II. Para envio da proposta deverá ser levado em consideração o modelo de Proposta – anexo III.**

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:**

**7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**7.1.1. Serão convocadas para cada lote/item as primeiras colocadas conforme ordem estabelecida após a fase de lances, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com os valores devidamente atualizados do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos (se outro prazo não for estabelecido no chat de mensagens), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item **7.2** e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item **7.2** e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

**7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO**

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO E MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**7.2.3. Planilha de custos e formação de preços.**

7.2.4. Preço unitário e total de cada item e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

**7.2.4.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.7. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.9. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

**7.2.10. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
- 8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.
- 8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**8.15.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.16.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação.

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## 10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

10.1.1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

10.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.3. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

10.1.3.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

10.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

10.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

#### **10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **10.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **10.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **10.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1)no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3)as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **10.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto deste Termo de Referência:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de limpeza hospitalar.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para limpeza de áreas hospitalares no Termo de Referência.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

**a.4)** A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

**a.5)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**a.6)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.7)** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b)** Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

**c)** Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

c1) Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art. 30, §6º, da lei 8.666/93.

**d)** Licença da Vigilância Sanitária vigente na época do certame para o objeto deste. (Estadual)

**e)** **Alvará de funcionamento** expedido por Órgão competente;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**f) Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.**

10.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

10.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

10.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**10.9.3.1. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**10.9.3.2 Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.**

10.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

10.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

10.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

10.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [10.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

10.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

10.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

10.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 5 do Termo de Referência.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0110 e 0209, Programa de atividade: 2087/4009, Elemento de Despesa: 33.90.39.**

## 15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. **Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço.**

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **Secretaria de Estado da Saúde**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

16.1. Conforme dispõe os itens e 14.4. e seus subitens do Termo de Referência.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Conforme dispõe o subitem 9.1 do Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1 Conforme dispõe o subitem 9.2 do Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Conforme dispõe o item 8 e subitens do Termo de Referência.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

21.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde** a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

23.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

23.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

#### 24. DO FORO.

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 21 de junho de 2019.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1. Unidade Orçamentária:** Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO

**1.2. Unidade Requisitante:** Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO CACOAL

#### 2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 meses.

##### 2.1. Detalhamento dos Serviços

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficiente e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal.

##### 2.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários

Unidade de Saúde	Horário/Dias da Semana	
	Área Médico Hospitalar	Área Administrativa
Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal Heuro Cacoal	24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos de trabalho conforme prevê a IN 05/2017 do MPOG	Segunda à Sexta-Feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ( <a href="http://www.sigma.supel.gov.br">2758990</a> )

**2.1.2.** A prestação dos serviços consiste na remoção da sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana em ambientes hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais promovendo o bem estar dos pacientes, servidores e demais pessoas que transitam nesses ambientes.

**2.1.3.** Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, vidraças, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, mobiliários, inclusive camas, quando da saída dos pacientes, bebedouros, frigobar entre outras superfícies quando especificadas no Manual de Limpeza e Desinfecção da Unidade.

#### 2.2. Uniformização dos Empregados da Contratada

**2.2.1.** A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente a mão-de-obra colocada à disposição da SESAU/RO, uniformes e seus complementos (vedada à distribuição de uniformes usados), que deverão ser constituídos das seguintes peças:

a) Para o auxiliar de limpeza e supervisor de limpeza:

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- Calça
- Jaleco manga longa
- Par de botas de borracha

**2.2.2.** Os Uniformes deverão ser confeccionados em tecido apropriado na cor padrão da CONTRATADA. Nas costas dos jalecos e guarda-pó deverá constar o nome da empresa, e abaixo a frase: "A SERVIÇO DA SESAU".

**2.2.3.** Os empregados da contratada devem se apresentar com uniforme completo, limpo e sem manchas.

**2.2.4.** Além dos uniformes, a empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao tipo de serviço a ser desempenhado por estes.

Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166:

*A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

### **2.3. Metodologia dos Serviços**

**2.3.1.** Os serviços de limpeza, higienização, conservação e desinfecção, obedecerão à Rotina de Limpeza Hospitalar e Desinfecção de Pisos e Superfícies estão previstas no Manual de Limpeza e Conservação Hospitalar do Heuro Cacoal constante no Anexo IV do presente termo, conforme arquivo enviado via Sei através do Ofício nº 17/2018/COHREC, de 05 de janeiro de 2018 ([2756822](#)), anexado ao processo nº 0036.083016/2017-99.

**2.3.2.** A estimativa mínima de consumo de materiais e utensílios de limpeza, inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos sugeridos, encontram-se discriminados no **Anexo III**.

#### **2.3.2.1. Cálculo da Estimativa de Saneantes Domissanitários, Materiais, Utensílios, Ferramentas e Equipamentos**

Os materiais de que trata o referido anexo III foram quantificados com base nas informações fornecidas via:

a) Ofício nº 292/GAD/SESAU/2017, de 07 de agosto de 2017, ([2747835](#)) que relaciona a quantidade estimada de saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos para atender o Heuro Cacoal.

b) Ofício nº 17/2018/COHREC, de 05 de janeiro de 2018, ([2756822](#)), anexado ao processo nº 0036.083016/2017-99, que informa que o levantamento da estimativa de material e produtos de limpeza para atender o Heuro Cacoal foi elaborada pelos biólogos e engenheiro ambiental da Unidade juntamente com o gerente da atual empresa terceirizada de limpeza, onde o mesmo apresentou suas planilhas de consumo de produtos e disposição dos equipamentos de limpeza no Hospital Regional de Cacoal. Assim foi feita uma estimativa por metragem quadrada, número de leitos e por postos de setores fechados para atender o Heuro Cacoal com base no consumo do Hospital Regional de Cacoal. Também informa que ainda que não foi implantada a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares no Heuro Cacoal.

**2.3.3.** A contratada recolherá os resíduos do Grupo “D” conforme classificado nos grupos da Resolução nº 222, de 22 de março de 2018 da ANVISA, a seguir especificado:

\* Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;

\* Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- \* Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- \* Resto alimentar de refeitório;
- \* Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- \* Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- \* Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde;
- \* Resíduos de animais de biotérios sem risco biológico associado;
- \* Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada;
- \* Pelos de animais

### **2.3.3.1. Acondicionamento dos Resíduos do Grupo D**

**2.3.3.1.1.** Os RSS do Grupo D devem ser acondicionados de acordo com as orientações dos órgãos locais responsáveis pelo serviço de limpeza urbana.

### **2.3.3.2. Identificação dos Resíduos do Grupo D**

**2.3.3.2.1.** Os sacos que acondicionam os RSS do Grupo D não precisam ser identificados.

### **2.3.3.3. Tratamento, Coleta e Destinação Final**

**2.3.3.3.1.** Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

**2.3.3.3.2.** Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

**2.3.3.3.3.** Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

**2.3.3.3.4.** 4 A coleta interna será realizada sempre que houver necessidade ou de acordo com o Manual de limpeza e Desinfecção de superfícies da Unidade. Após a coleta interna os resíduos deverão ser direcionados ao armazenamento externo com ambiente específico para o Grupo D, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local.

**2.3.3.3.5.** A coleta externa e destinação final dos resíduos do Grupo D serão realizadas pelo Órgão Municipal Competente.

**2.3.3.3.6.** Para os resíduos do Grupo D, destinados à reciclagem ou reutilização, a identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA nº 275/2001, e símbolos de tipo de material reciclável.

### **2.3.4. Produtividade Mínima por Servente**

**2.3.4.1.** Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017.

#### ***I – Áreas Internas:***

a) *Pisos acarpetados: 800 m<sup>2</sup> a 1.200 m<sup>2</sup>;*

b) *Pisos frios: 800 m<sup>2</sup> a 1.200 m<sup>2</sup>;*

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- c) Laboratórios: 360m<sup>2</sup> a 450 m<sup>2</sup>;
- d) Almoxxarifados/galpões: 1500 m<sup>2</sup> a 2.500 m<sup>2</sup>;
- e) Oficinas: 1.200 m<sup>2</sup> a 1.800 m<sup>2</sup>;
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1.000 m<sup>2</sup> a 1.500 m<sup>2</sup>;
- g) Banheiros: 200 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>

#### **II - Áreas Externas:**

- a) Pisos pavimentados adjacentes contíguos às edificações: 1.800m<sup>2</sup> a 2.700 m<sup>2</sup>;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m<sup>2</sup> a 9.000 m<sup>2</sup>;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m<sup>2</sup> a 2.700 m<sup>2</sup>;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.800 m<sup>2</sup> a 2.700 m<sup>2</sup>;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m<sup>2</sup> a 2.700 m<sup>2</sup>;
- f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m<sup>2</sup>;

#### **III - Esquadrias Externas:**

- a) face externa com exposição à situação de risco: 130 m<sup>2</sup> a 160 m<sup>2</sup>;
- b) face externa sem exposição à situação de risco: 300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>;
- c) face interna 300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>;

2.3.4.1.1. Para as áreas hospitalares foram utilizados índices com base nas produtividades estabelecidas por levantamento realizado por servidor qualificado desta SESAU/RO, através de estudo técnico *in loco*, no Heuro Cacoal, conforme Relatório inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº (2757547), que apresentou as seguintes produtividades:

#### **IV - Áreas Hospitalares e Assemelhadas:**

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS/ AMBIENTES	Produtividade por tipo de área (m <sup>2</sup> )		
	Crítica	Semicrítica	Não crítica
Áreas operacionais hospitalares – Período diurno	350	720	420
Áreas de circulação – Período diurno	360	500	650
Áreas operacionais hospitalares – Período noturno	700	1.000	1.100
Áreas de circulação – Período noturno	420	650	1.300

2.3.4.2. Nos casos dispostos, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente.

2.3.4.3. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

2.3.4.4. Considerar-se-á limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência.

2.3.4.5. As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

2.3.4.6. As produtividades de referência previstas neste artigo poderão ser alteradas por meio de Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

2.3.4.7. Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



## 2.4. Quanto a Inclusão de Setores Fechados

2.4.1. Considerando informação constante no Ofício nº 772/2018/COHREC-NAP, de 20 de Julho de 2018 ([2758391](#)) há necessidade de servidores fixos internos com o objetivo de minimizar a disseminação de microrganismos causadores de infecções relacionadas à assistência à saúde, como os microrganismos multirresistentes. Assim os servidores da limpeza lotados nestes setores devem evitar o trânsito em outras dependências da unidade.

Ressalta-se ainda que o Centro Cirúrgico do Heuro Cacoal realiza procedimentos cirúrgicos 24 horas por dia, de acordo com a necessidade dos pacientes. Conforme informações dos coordenadores e com base no histórico de serviços prestados no CTI do Hospital Regional de Cacoal **entende-se que seja necessário 01 posto fechado para o Centro Cirúrgico e 01 posto fechado para a UTI do Heuro Cacoal, sendo todos postos de 24 horas por dia.**

### DESCRIÇÃO DE 1 POSTO DE SETOR FECHADO - HEURO CACOAL

<b>SETOR FECHADO</b>	Posto Diurno envolvendo 01 (um) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas
<b>SETOR FECHADO</b>	Posto Noturno envolvendo 01 (um) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas

## 2.5. Das Especificações das Áreas

Para efeito destas especificações, devem ser consideradas algumas definições importantes conforme relação abaixo:

### 2.5.1. Áreas em Estabelecimentos de Saúde

De acordo com RDC 50/02 – ANVISA, e as Legislações Brasileiras vigentes, IN 05 DE 26 de Maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, temos uma classificação de zoneamento das unidades e ambientes funcionais, segundo sua sensibilidade a risco de transmissão de infecção.

As delimitações das áreas das Unidades de Saúde, contempladas por este termo de referência estão de acordo com a Instrução Normativa supramencionada.

As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico hospitalares, devendo as últimas reportar-se aos ambientes, cirúrgicos enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para a execução dos serviços:

- Áreas Administrativas;
- Áreas Médico Hospitalares.

**2.5.1.1. Áreas Administrativas:** são todas as demais áreas em estabelecimentos assistenciais de saúde destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio.

**2.5.1.2. Áreas Médico Hospitalares:** são áreas que oferecem maiores riscos de transmissão de infecção, ou seja, áreas que realizam procedimentos de riscos com ou sem pacientes.

**2.5.1.3.** A definição das áreas de serviços de saúde também pode ser definida segundo o risco potencial para transmissão de infecções, além de nortear o supervisor ou encarregado do serviço de limpeza na divisão de atividades, dimensionamento de equipamentos, profissionais e materiais. São classificadas em áreas críticas, semicríticas e não críticas:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**2.5.1.3.1. Áreas Críticas:** são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e Esterilização (CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e Área Suja da Lavanderia.

**2.5.1.3.2. Áreas Semi-Críticas:** são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem.

**2.5.1.3.3. Áreas Não Críticas:** são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria, sala de costura.

**2.5.1.4. Áreas Externas:** São todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações das áreas hospitalares com ou sem edificações, tais como: estacionamentos internos e externos, pátios, calçadas além muro com limite a via pública, envolvendo nesta área a calçada externa ao muro da unidade até a via pública.

**2.5.1.5. Esquadrias Internas, Externas e Vidraças:** São aquelas localizadas interna e externamente na edificação e vidraças nas fachadas externas.

## 2.5.2. Dos Tipos de Limpeza

**2.5.2.1. Limpeza Concorrente:** Procedimento de limpeza realizado diariamente/sempre que necessário com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário, por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros além de recolher os resíduos de classificação “D”. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

**2.5.2.2. Limpeza Terminal:** Trata-se de uma limpeza mais completa incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas, obrigatoriamente com limpeza mecânica. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos ou nas internações de longa duração.

## 2.6. Da Execução dos Serviços

**2.6.1.** Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

**2.6.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância as boas técnicas, e normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

**2.6.3.** Prestar os serviços em sistema de escala de acordo com a necessidade da prestação dos serviços, observando a peculiaridade da unidade de saúde, sendo:

### Tabela de Horários

Unidade de Saúde	Horário/Dias da Semana
	Área Médico Hospitalar



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

<b>Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal HEURO CACOAL</b>	24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos de trabalho conforme prevê a IN 05/2017 do MPOG	Segunda à Sexta-Feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ( <a href="#">2758990</a> )
-----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

**2.6.3.1.** A prestação dos serviços deverá ser através de escalas contemplando o período de 24 horas/dia 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para as áreas Médico Hospitalares; as áreas Administrativas de Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min

**2.6.4.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**2.6.5.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

**2.6.6.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

**2.6.7.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**2.6.8. Fornecer e Distribuir nos sanitários e lavabos papel higiênico, sabonetes e papel toalha, e dispensadores específicos em quantidade suficiente para garantir as necessidades da Unidade de Saúde com reposição sempre que necessário.**

**2.6.9.** Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da Contratante, que emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados mensalmente, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

**2.6.10.** Disponibilizar os dispensadores para sabonete líquido, álcool gel para higienização de mãos, papel toalha e papel higiênico, de material plástico em ABS de alta resistência e durabilidade em todos os banheiros, lavabos e pias usadas para lavagem de mãos de profissionais de saúde, pacientes e visitantes.

**2.6.10.1.** O álcool gel deverá estar a disposição dos profissionais em locais definidos pela CCIH.

**2.6.10.2.** Os dispensadores deverão receber manutenção periódica e serem substituídos sempre que quebrados e não serem passíveis de reparos.

**2.6.11.** O acondicionamento dos domissanitários deverá ser em prateleiras, não podendo os mesmos permanecer em contato direto com o piso.

**2.6.12.** Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes (SEMA, SEDAM) para a realização dos serviços de manutenção de área externa que requeira serviços de poda de árvores e afins, de acordo com a legislação vigente, responsabilizar-se ainda pela coleta e destinação final dos entulhos gerados pela prestação destes serviços de manutenção externa, como galhos, troncos de árvores, folhas, etc., não podendo em hipótese alguma, serem disponibilizados tanto para a coleta pública como para a coleta pela empresa terceirizada nos serviços de coleta de lixo hospitalar.

**2.6.13.** Deverão também ser atendidos alguns **princípios básicos para limpeza** e desinfecção de superfícies.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- 2.6.13.1.** O uso do Equipamento de proteção individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida.
- 2.6.13.2.** Nunca varrer as superfícies a seco, pois esses atos favorecem a dispersão de microorganismos que são veiculados as partículas de pó. Utilizar a varredura úmida que pode ser utilizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
- 2.6.13.3.** O uso de desinfetantes deve ficam reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou conforme orientação da CCIH.
- 2.6.13.4.** Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente notificados/registrados na ANVISA.
- 2.6.13.5.** O profissional de limpeza deverá se certificar se os produtos de higiene como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender as necessidades do setor.
- 2.6.13.6.** Os panos de limpeza de piso e de mobília devem ser preferencialmente encaminhados a lavanderia ou lavados manualmente no expurgo conforme Manual de Limpeza da ANVISA.
- 2.6.13.7.** Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal enquanto se procede a limpeza do outro lado. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados a fim de evitar acidentes.
- 2.6.13.8.** A rotina (frequência) de limpeza das superfícies será estabelecida para cada tipo de serviço de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies e Equipamentos da Unidade.
- 2.6.13.9.** A limpeza de paredes/divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas/ visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica.
- 2.6.13.10.** Havendo presença de matéria orgânica (como por exemplo: descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a limpeza do local com pano embebido com detergente (movimentos circulares únicos do centro para periferia) e somente após realizar a desinfecção com monopersulfato de potássio a 1%.
- 2.6.13.11.** Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue.
- 2.6.13.12.** Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.
- 2.6.14.** Demais métodos e práticas de acordo com o **Manual de Limpeza** da Unidade Hospitalar, que está previsto no anexo IV.

## **2.7. Dos Produtos Utilizados**

- 2.7.1.** Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços; em quantitativos e qualitativos conforme anexo III e de acordo com as legislações atuais.
- 2.7.2.** Apresentar à Contratante através do Setor de Fiscalização de cada Unidade de Saúde:
- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (fabricante dos produtos a serem utilizados)
  - Notificação/ Registro dos Produtos a serem utilizados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**2.7.3.** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

**2.7.4.** Os produtos utilizados deverão ser devidamente notificados/registrados pela ANVISA e devem previamente ser aprovados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do gestor/fiscal da CONTRATANTE.

**2.7.5.** Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

**2.7.6.** Os produtos de limpeza e higienização devem ser apresentados à Unidade prontos para uso não podendo passar por procedimentos de manipulação/diluição, excetuando-se aqueles que necessitarem dos procedimentos de manipulação/diluição devendo ser previamente aprovados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da unidade.

**2.7.7.** Os produtos de limpeza que necessitarem de diluição no ato da execução dos serviços deverão ser realizados pelo profissional técnico responsável, devidamente habilitado no conselho de classe, obedecendo as Normativas de Boas Práticas de Manipulação, devendo identificar o produto diluído seguindo as normativas de identificação e rotulagem, em local visível.

#### **2.7.7.1. Rotulagem**

Informações obrigatórias nos produtos saneantes:

- Nome e/ou marca do produto
- Categoria do produto
- Destinação de uso (quando para uso Institucional ou Profissional)
- Finalidade e modo de usar
- Composição
- Data de fabricação, validade e lote do produto
- Dados do fabricante ou importador
- Frases obrigatórias e de advertência
- Nº do registro (somente para produtos registrados)
- Nº da autorização de Funcionamento da Empresa (obrigatório para produtos Notificados)
- Nome e inscrição no Conselho de Classe do Responsável Técnico
- Na rotulagem deverão constar os dados e os devidos registros bem como os dados do responsável técnico da fabricante do produto.

**Obs.: produtos após dispensados para os colaboradores para serem utilizados nos setores deverão constar a validade após diluição (de acordo com especificações do fabricante).**

#### **2.7.7.2. Observação sobre a Rotulagem**

Os produtos importados deverão ter acrescidos nas embalagens ou rótulos esclarecimentos em português quanto à:

- \* Composição
- \* Indicação
- \* Modo de usar
- \* Contra-indicação (quando for o caso),
- \* E advertências

Os dizeres de rotulagem de produtos importados no âmbito do MERCOSUL deverão ter seus rótulos impressos em português, podendo estar escritos simultaneamente no idioma espanhol.

#### **2.7.8. Conceitos Técnicos ANVISA**

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**2.7.8.1. SANEANTES:** Substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo:

**2.7.8.2. DETERGENTES E SEUS CONGÊNERES:** São as substâncias que apresentam como finalidade a limpeza e conservação de superfícies inanimadas, como por exemplo: Detergentes; Alvejantes; Amaciante de Tecidos; Antiferruginosos; Ceras; Desincrustantes Ácidos e Alcalinos; Limpa Móveis, Plásticos, Pneus, Vidros; Polidores de Sapato, Superfícies Metálicas; Removedores; Sabões; Saponáceos e outros.

Requisitos para os Produtos Saneantes:

- \* Produtos formulados com substâncias que não apresentem efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos.
- \* Produtos com DL 50 oral para ratos, superiores a 2000 mg/Kg de peso corpóreo para produtos líquidos e 500 mg/Kg de peso corpóreo para produtos sólidos. Será admitido o método de cálculo estabelecido pela OMS.

Classificação Quanto à Finalidade de Emprego

- \* Para limpeza geral e afins
- \* Com ação antimicrobiana
- \* Biológicos a base de microorganismos
- \* Produtos desinfetantes

**2.7.8.3. Alvejantes:** Qualquer substância com ação química, oxidante ou redutora, que exerce ação branqueadora.

**2.7.8.4. Desinfetantes:** São formulações que têm na sua composição substâncias microbicidas e apresentam efeito letal para microrganismos não esporulados. São eles: De uso geral, Para Indústrias Alimentícias, Para Piscinas, Para Lactários, Hospitalares para superfícies fixas e Hospitalares para artigos semi-críticos.

**2.7.8.5. Desodorizantes:** São formulações que têm na sua composição substâncias microbioestáticas, capazes de controlar os odores desagradáveis advindos do metabolismo microorgânico. Não apresentam efeito letal sobre microrganismos, mas inibem o seu crescimento e multiplicação. São eles: Desodorizante Ambiental, Para aparelhos sanitários e outros.

**2.7.8.6. Esterilizantes:** São formulações que têm na sua composição substâncias microbicidas e apresentam efeito letal para microrganismos esporulados e não esporulados.

**2.7.8.7. Água Sanitária:** Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.

**2.7.9. Quanto ao Local, à Aplicação e/ou Restrições de Uso (RDC 184/01).**

- Produtos de Uso Domiciliar
- Produtos de Uso Institucional
- Produtos de Uso Profissional

**2.7.10. Limites Quantitativos (RDC 184/01)**

- Produtos de Uso Domiciliar: até 5 Kg ou l
- Produtos de Uso Institucional: de 1 a 20 Kg ou l
- Produtos de Uso Profissional: de 5 a 200 Kg ou l

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

### **2.7.11. Produtos de Risco I (RDC 184/01)**

Produtos cujo valor de pH, em solução aquosa a 1% p/p à temperatura de 25°C, seja maior que 2 ou menor que 11,5; excetuando-se os produtos classificados como Risco II.

Produtos de Risco I devem ser NOTIFICADOS.

### **2.7.12. Produtos de Risco II (RDC 184/01)**

Compreendem os saneantes domissanitários e afins que sejam:

- Cásticos
- Corrosivos
- Os produtos cujo valor de pH em solução à 1% p/p à temperatura de 25°C, seja igual ou menor que 2 ou maior ou igual a 11,5
- Aqueles com atividade antimicrobiana
- Os desinfetantes
- Os produtos biológicos à base de microorganismos
- E os produtos com alto poder oxidante ou redutor

Os produtos de Risco II devem atender ao disposto em legislação específica e devem ser REGISTRADOS.

### **2.7.13. Saneantes de Importância Hospitalar**

- Produtos de limpeza e afins (RDC 40/08)
- Água Sanitária e Alvejantes à base de cloro (Portaria 89/94 e RDC 40/08)
- Desinfetantes\*
- Uso geral
- Hospitalares para superfícies fixas
- Hospitalares para artigos semi-críticos
- Esterilizantes\* (para artigos críticos)

### **2.7.14. Detergentes e Afins (RDC 40/08)**

Detergentes, Limpadores, Removedores, Sabões, Amaciantes, Alvejantes, entre outros.

### **2.7.15. Portaria N° 89/94 e RDC 40/08**

#### **2.7.15.1. Água Sanitária**

- Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p durante o prazo de validade (máximo de seis meses).
- O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante.
- Não é permitida na formulação a adição de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes.
- Produto categorizado como desinfetante de uso geral.

#### **2.7.15.2. Alvejante a Base de Cloro**

- Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p durante o prazo de validade (máximo de seis meses).
- O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante.
- É permitida na formulação a adição de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



- Não deve ser usado para desinfecção de ambientes e aromatizantes.
- Produto categorizado como Alvejante de uso Geral.

#### 2.7.16. Portaria nº 15/88 e RDC 14/07

- Produtos com ação antimicrobiana: Destinados ao uso em objetos, sobre superfícies inanimadas, no lar, nas indústrias, nos hospitais e estabelecimentos públicos ou privados.
- Desinfetante: Formulação que têm na sua composição substâncias microbicidas e apresentem efeito letal para microorganismos não esporulados.
- Esterilizante: Formulação que têm na sua composição substâncias microbicidas e apresentem efeito letal para microorganismos esporulados.
- Desodorizante (RDC 14/07): Produto que tem em sua composição substância com atividade antimicrobiana capaz de controlar odores desagradáveis.

#### 2.7.16.1. Classificação/Eficácia - Os Microorganismos Empregados para Avaliação da Atividade Antimicrobiana: (RDC 14/07)

CLASSIFICAÇÃO	MICROORGANISMOS
Desodorizantes	Staphylococcus aureus Salmonellacholeraesuis
<b>SANITIZANTES</b>	
Uso geral	Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis
<b>DESINFETANTES</b>	
Uso geral	Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis
Hospitalar para superfície fixa e artigo não crítico	Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis e Pseudomonasaeruginosa
Uso Específico - Desinfetante para lactários	Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis e Eschericia coli
Uso Específico - Desinfetante/sanitizante para roupas hospitalares	Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis e Pseudomonasaeruginosa
Uso Específico – Outros	De acordo com a finalidade proposta, obedecendo os microrganismos preconizados nas metodologias específicas

## 2.8. Dos Equipamentos e Utensílios Utilizados

2.8.1. Os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços de Higienização e Limpeza deverão ser específicos para **serviços de saúde**, vedado o de uso doméstico.

2.8.2. Fica a contratada responsável pela sinalização visual informativa e de advertência na utilização dos equipamentos e utensílios no ato da execução dos serviços.

2.8.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**2.8.4.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; e de acordo com as resoluções vigentes quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes, visitantes deverá ser substituído imediatamente quando solicitado formalmente pela direção da Unidade de Saúde.

**2.8.5.** Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

## **2.9. Segurança Ocupacional**

**2.9.1.** O pessoal envolvido diretamente com os processos de limpeza hospitalar deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

**2.9.2.** Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização - PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento. Devendo a CONTRATADA apresentar anualmente a **Carteira de Vacinação** de todos os seus colaboradores à CONTRATANTE.

**2.9.3.** Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

**2.9.4.** Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

**2.9.5.** O pessoal envolvido diretamente nos serviços deve possuir capacitação na ocasião de sua admissão, voltada para os riscos conforme NR 32 e Capacitação Técnica necessária para o desempenho das atividades. As capacitações, de responsabilidade da Contratada, deverão ser mantidas sob educação continuada para as atividades de Limpeza Hospitalar e manejo de resíduos “D”, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes. O conteúdo programático deve abordar todas as técnicas que serão desempenhadas pelo funcionário de forma teórica e prática para que assimilação não seja prejudicada.

**2.9.6.** A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

## **2.10. Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados**

A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência:

**2.10.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo compostas por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

**2.10.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)** - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo compostas por placas sinalizadoras, cones, fitas zebraadas e outros.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Considerando a absorção repentina pela Secretária de Estado de Saúde de Rondônia - SESAU, quanto aos serviços do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia, no município de Cacoal - RO, subordinados ao Hospital Regional de Cacoal, por determinação judicial, através da Ação Cível Pública nº. 0000953-03.2013.8.22.0007 e 0011557-86.2014.8.22.0007.

Considerando que conforme informação nº 001-2016/SC/GAD/SESAU, de 06 de janeiro de 2016, ([2747826](#)) para amparar a despesa com o serviço de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento do Lixo Grupo “D” do Heuro Cacoal foi firmado Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0124/PGE-2013, processo nº 01-1712.00215-0000/2012, com a empresa EMSEL, por um período de 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias, contados de 01 de agosto de 2015, ou seja, a empresa EMSEL deveria prestar os serviços de limpeza até a data de 15 de abril de 2016, considerando que o aditivo realizado utilizou o teto permitido em Lei, qual seja, 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa contratada, não havendo a possibilidade de renovação dos serviços em tela.

Ponderando que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, às ações de saúde de referência de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País.

Neste contexto o fortalecimento da infraestrutura básica na execução dos serviços de higienização e limpeza hospitalar, é imprescindível e primordial à estruturação, seguindo a lógica de organização dos serviços de saúde entabulados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, da rede hospitalar em sua Programação Física-Funcional seguindo as Portarias, Normativas e Regulamentos Técnicos vigentes da ANVISA pertinentes aos serviços de saúde (RDC 222, RDC 358, IN MPOG nº 05, de 26 de Maio de 2017).

Uma das metas da SESAU é estabelecer fundamentos para a Prevenção e Controle das Infecções hospitalares, sendo uma das ações primordiais, a manutenção dos serviços de higienização e limpeza hospitalar, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde.

A Secretaria de Estado da Saúde tem o dever de atender às orientações gerais, as diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento, internação e dos procedimentos hospitalares.

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento, (Portaria 930/92).

Considerando que o Capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), *“a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas”*.

Considerando que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes (Decreto nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976, art. 2º, inciso IV).

Para o atendimento desta meta, o serviço de higienização e limpeza hospitalar é fundamental a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SESAU e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento as ações de saúde, onde as dependências dessas Unidades de Saúde, como também, todos os seus setores e áreas, devem se encontrar em perfeitas condições de salubridade, higiene, limpeza, desinfecção, e conservação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Partindo da premissa da conceitualização de limpeza:

*“Limpeza é o processo de localizar, identificar, conter, remover e desfazer-se de forma adequada, de substâncias indesejáveis, ou seja, poluentes de uma superfície ou ambiente.” (Abralimp, 1998).*

*“LIMPEZA é a remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente.” (VIVIANI, 2003).*

*“LIMPEZA hospitalar é o processo de energia química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo.” (ANVISA 2000).*

Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência dos serviços de higienização e limpeza pode gerar agravos à saúde dos servidores que trabalham nas Unidades e, também, a saúde dos pacientes; a ausência dos referidos serviços pode propiciar o aumento de infecção hospitalar, proliferação de agentes biológicos, bactérias e fungos, e por fim, trazer resultados desastrosos para toda a saúde pública, diante ao exposto e: Considerando o fato que a Secretaria Estadual de Saúde, não dispõe em seu quadro funcional de um quantitativo de servidores que atenda adequadamente a demanda de serviços de limpeza e conservação; não dispõe ainda de ferramentas e equipamentos adequados, bem como produtos específicos para executar os serviços de limpeza necessários para realizar a manutenção de ambiente interno e externo dentro dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério da Saúde.

Considerando que a negligência por parte dos administradores quanto à contratação e manutenção dos serviços em questão, poderia levar a disseminação de doenças diversificadas que comprometeriam tanto os servidores, como os pacientes e transeuntes que procuram os serviços de saúde da rede hospitalar integrantes da estrutura desta secretaria.

Considerando que deve ser alcançada solução imediata, com vista a não inviabilizar o funcionamento de tais setores, diante do conseqüente aparecimento de fungos, bactérias, roedores, animais peçonhentos entre outras conseqüências correlatas.

Considerando o custo mais apropriado, que na execução de suas atividades a Administração Pública, deve observância aos princípios básicos implícitos ou expressos no texto constitucional, art. 37 da Constituição Federal. Pela verificação do cumprimento harmonizado de tais princípios é que pode ela ser controlada. Dentre tais princípios podemos citar: discricionariedade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

Portanto, a luz de todas as explanações acima expostas torna-se necessária a Contratação de Empresa especializada em prestar serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência dentro das diretrizes definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

## **4. EXECUÇÃO**

### **4.1. Local de Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, sito Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO.  
Telefones: 69 3441-2747 / 3441-8623

### **4.2. Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto**

**4.2.1.** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto na alínea *b*, Inciso I, artigo 73 e artigo 74 da Lei Federal 8.666/93



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**4.2.1.1.** Para os serviços objeto deste termo de referência o recebimento se dará apenas de forma definitiva por comissão e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto de nota fiscal e relatório de execução do objeto, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

**4.2.1.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.2.1.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.2.1.4.** Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requeritante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.2.1.5.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

**4.2.1.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.2.1.7.** Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

### **4.3. Acompanhamento, Fiscalização e Controle**

**4.3.1.** A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, podendo usar como modelo o Guia de Fiscalização de Contratos, conforme Anexo V deste Termo de Referência.

**4.3.2.** A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.3.3.** A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.3.4.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**4.3.5.** A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**4.3.6.** A ADMINISTRAÇÃO poderá a qualquer tempo realizar avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**4.3.6.1.** A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

4.3.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, recusa de utilização adequada dos EPI, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na **área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.**

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e as Normativas vigentes.

d) A fiscalização será através da avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza podendo ser utilizado o modelo sugerido nos ANEXOS VII e VII-A deste Termo de Referência, com a análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos e Produtos e Técnica de Limpeza
- Pessoal
- Frequência
- Inspeção dos Serviços nas Áreas

## 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado de forma mensal mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração conforme disposto no art. 73, Inciso I, alínea b e art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**5.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.10.** A administração não pagará sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**5.11.** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.12.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**5.13.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Federal Conjunta com Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo serem verificadas nos sítios eletrônicos.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa está prevista no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte: 0110/0209
- Programa de Atividade: 2087/4009
- Elemento de Despesa: 33.90.39

## **7. ESTIMATIVA DA DESPESA**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**8.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material inadequado; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
9.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
10.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
11.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% por dia
12.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
15.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
16.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
17.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por	02	0,4% por dia



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	ocorrência.		
18.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
19.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida**

**8.3.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.5.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.6.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**8.7.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **9.1. Da Contratada**

**9.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.1.2.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**9.1.3.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

**9.1.4.1.** Fornecer os EPI's aos seus funcionários conforme NR 06 aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978:

**9.1.4.1.1.** Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade
- b) exigir seu uso



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada

**9.1.4.1.2. Cabe ao empregado quanto ao EPI:**

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado

**9.1.5.** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, equipe profissional capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**9.1.6.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

**9.1.7.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**9.1.8.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências de acordo com objeto dos serviços.

**9.1.9.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**9.1.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**9.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

**9.1.13.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante em especial aquelas emanadas pela CCIH ou equivalente responsável pela unidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

**9.1.14.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**9.1.15.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

**9.1.16.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.1.17.** Alguns serviços que serão informados pela Unidade deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

**9.1.18.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**9.1.18.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

**9.1.18.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

**9.1.18.3.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

**9.1.18.4.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição conforme orientação da CCIH de cada Unidade.

**9.1.18.5.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

**9.1.18.6.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

**9.1.18.7.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

**9.1.18.8.** A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.

**9.1.19.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário).

**9.1.20.** Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de limpeza, determinar o tempo de revezamento de servidores em setores fechados e outros.

**9.1.21.** Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos.

**9.1.22.** No ato da seleção, os colaboradores que forem admitidos pela contratada, antes do início de atividades na instituição de saúde, para a própria prevenção e atendendo as exigências e normativas da mesma, deverão ser



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

vacinados conforme com o Programa Nacional de Imunização - PNI. Fica impossibilitado de desenvolver as atividades no local de trabalho o colaborador que não atender a essas exigências.

**9.1.23.** Apresentar quando solicitado os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

**9.1.24.** Preservar e manter a CONTRATANTE sem ônus ou responsabilidades, de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

**9.1.25.** Manter o quadro necessário de funcionários para o desenvolvimento dos serviços, em quantitativos suficientes de acordo com a área a ser limpa.

**9.1.26.** Manter um extra de no mínimo de 10% (dez) por cento do quantitativo de profissionais da unidade, para eventual necessidade de substituições, casos de faltas, atestados médicos e outros, objetivando a manutenção e continuidade da qualidade dos serviços prestados.

**9.1.27.** Apresentar, previamente, a relação dos empregados da CONTRATADA que serão colocados à disposição da Unidade de saúde no cumprimento da prestação dos serviços no mínimo no último dia útil anterior ao início da semana, ou seja, deverá apresentar a escala da semana seguinte sempre na sexta-feira da semana anterior até às 10h (dez) horas, para conhecimento do setor administrativo da unidade, à referida escala deverá conter:

1. Nome do Funcionário
2. Horário de Labor
3. Período a que se refere à referida escala (dd/mm/aa)
4. Assinatura do Supervisor
5. Assinatura de “Ciência” pela Unidade de Saúde

**9.1.28.** Responsabilizar-se por qualquer dano, avaria, depreciação, causados nos estabelecimentos, causado por seus funcionários, devendo providenciar de imediato o conserto das avarias, bem como em se tratando de equipamentos, máquinas, utensílios, mobiliários e material de consumo a ser disponibilizado, no caso os (Dispenser) ou quaisquer outros itens pertencentes à Unidade, em igual marca, cor, discriminação, potência, referência sem qualquer ônus a administração pública, a não substituição dos itens avariados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, estará sujeito a notificação formal, se o problema persistir por 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATADA será penalizada com multa de 05% do valor dos serviços mensais.

**9.1.29.** Os locais, hora disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA com a destinação da guarda de seus pertences deverá ser equipado pela CONTRATADA, sendo que esta se responsabilizará pelas adequações e mobiliários (armários, etc) necessários para a guarda de seus materiais de limpeza e pertences de seus funcionários.

**9.1.30.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.1.31.** Os materiais de limpeza e germicidas em estoque devem estar regularizados junto à ANVISA e serem armazenados em área ou local especificamente designado e identificado (RDC 44 de 17 de Agosto de 2009).

**9.1.32.** A CONTRATADA será responsável pelos seus funcionários devendo tomar todas as medidas quanto aos acidentes de trabalho com sangue e outros fluidos e etc, potencialmente contaminados onde estes devem ser tratados como casos de emergência médica, uma vez que as intervenções para profilaxia da infecção pelo HIV e hepatite B necessitam ser iniciadas logo após a ocorrência do acidente, para a sua maior eficácia.

**9.1.33.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**9.1.34.** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**9.1.35.** Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

**9.1.36.** Manter a disciplina entre os seus funcionários.

**9.1.37.** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

**9.1.38.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

**9.1.39.** Havendo aumento, criação e exclusão de áreas de limpeza, conservação e arruamento, serão estes comunicados, por escrito a CONTRATADA, com a juntada da documentação que comprove o mesmo, decorrendo daí um ajuste no instrumento contratual. Tão logo seja excluído ou criado o local, a contratada deverá comunicar a Secretaria o nome dos funcionários excluídos, transferidos para outros locais, se for o caso ou admitidos.

**9.1.40.** A jornada individual semanal de cada funcionário deverá ser distribuída de acordo com a necessidade do setor respeitando as legislações pertinentes, e o que determina a Instrução Normativa nº. 5 de 26 de Maio de 2017 do MPOG.

**9.1.41.** Caso as áreas forem muito pequenas, ou seja, inferiores a produtividade/homem/dia, deverá ser implantado o posto de trabalho conforme as legislações pertinentes.

**9.1.42.** Pagar se devido, a seus empregados o adicional de insalubridade e periculosidade em conformidade com a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, nas atividades de limpeza nas áreas específicas determinadas pelo contrato.

**9.1.43.** Pagar as verbas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais a todos os seus funcionários alocados no contrato, dentro dos prazos e condições previstas na Constituição da República de 1998, na Legislação Trabalhista, previdenciária nos acordos e Convenções Coletivas aplicáveis se houver.

**9.1.44.** Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, com manutenção periódica comprovada, devendo a contratada substituir o equipamento sempre identificado a necessidade.

**9.1.45.** Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

**9.1.46.** É obrigação da contratada manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9.2. Da Contratante**

A Administração obriga-se a:

**9.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**9.2.2.** Emitir relatório a Gerência Administrativa GAD/SESAU, quando do não cumprimento das cláusulas deste contrato pela CONTRATADA, relatando as falhas e o setor da unidade prejudicado pela não execução adequada dos serviços.

**9.2.3.** Disponibilizar instalações sanitárias.

**9.2.4.** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

**9.2.5.** Caberá a Seção de Serviços Gerais ou quem a diretoria da Unidade/Órgão determinar:

I - Conferir, diariamente, quais os empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções.

- a) verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
- b) em caso de falta sou horas trabalhadas a menor a Fiscalização da SESAU deverá ser comunicada.

II - Acompanhar os recursos materiais (produtos, equipamentos, utensílios e ferramentas de limpeza, EPI, EPC) utilizados, comunicando as irregularidades à Fiscalização da SESAU, tais como:

- a) material que cause danos às instalações da Contratante ou à saúde dos serventes de limpeza ou a terceiros, tais como ácidos, substâncias tóxicas ou venenosas.
- b) materiais que prejudiquem a estética do prédio.
- c) exalação de mau cheiro ou odores fortemente ativos.
- d) falta de materiais ou em quantidade insuficiente.
- e) não adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da IN nº. 1, de 19/1/2010 do MPOG.

**9.2.6.** Prestar ao contratado quando necessário qualquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados, com objetivo de aperfeiçoar a execução dos serviços.

**9.2.7.** Pagar a Contratada pelos serviços executados mensalmente desde que o mesmo esteja com toda a sua documentação em vigor conforme exigência deste.

**9.2.8.** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Termo de Referência.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1. Qualificação Técnica da Empresa**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de limpeza hospitalar.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para limpeza de áreas hospitalares no Termo de Referência.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período),

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

**a.4)** A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

**a.5)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**a.6)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.7)** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b)** Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

**c)** Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

**c.1)** Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art. 30, §6º, da lei 8.666/93.

**d)** Licença da Vigilância Sanitária (Estadual – no caso de Rondônia - AGEVISA) vigente na época do certame para o objeto deste.

**e)** Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente

## 10.2. Vistoria Técnica

**10.2.1.** A Vistoria Técnica será **facultativa**, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

**10.2.2.** O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita ou através do Telefone: 69 3441-2747 / 3441-8623.

**10.2.3.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar **Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos**,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

## **11. OBSERVAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

- a) A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- b) Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- c) Responsabilizar-se pela apresentação por escrito “Relatório de ocorrências para Manutenção” por seu encarregado, conforme se segue:
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o “Relatório de ocorrências para Manutenção” devidamente preenchida e assinada.
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros.
- Saboneteiras e toalheiros quebrados.
- Lâmpadas queimadas ou piscando.
- Tomadas e espelhos soltos.
- Fios desencapados.
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.

### **11.1. Uso Racional da Água**

- a) A contratada deverá Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água.
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada esperadas com essas medidas.
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

### **11.2. Uso Racional de Energia Elétrica**

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução do consumo de água.
- b) Ao remover o pó de cortinas ou persianas verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- c) Realizar verificações e quando necessário, manutenções periódicas nos seu aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.
- d) Evitar o máximo de uso de extensões elétricas.
- e) Transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pelo Contratante.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

### 11.3. Saneantes Domissanitários

- a) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra fundamental de menor toxicidade, livre de corante e redução de hipoclorito de sódio.
- b) Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro/notificação de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 35 de 16.08.10.
- c) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados/notificados no Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde (Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e Lei 6360/76).

### 12. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto:

- \* Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02
- \* Decretos Federais: 3555/2000 e 5450/2005
- \* Dispositivos da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho
- \* Instrução Normativa nº. 05/2017 do MPOG, de 25 de maio de 2017
- \* Cumprimento do termo de ajuste de conduta-tac nº 0405/2010 – Ministério Público do Trabalho
- \* Resolução nº 222, de 28 de março de 2018 - Que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências
- \* Resolução CONAMA Nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências
- \* Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, 2010
- \* Norma Regulamentadora 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
- \* RDC 50/ANVISA de 21 de fevereiro de 2002-que dispõe sobre regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais a saúde
- \* Norma Regulamentadora 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde
- \* RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001
- \* RDC/ANVISA nº 14 de 28 de fevereiro de 2007
- \* RDC/ANVISA Nº 40 de 05 de junho de 2008
- \* RDC nº 35 de 16 de agosto de 2010
- \* Lei 6360/76, DEC 79.094/76 e DEC 3961/01
- \* Convenção Coletiva de Trabalho do *SINTELPES* ou *SEAC* (*vigente na data da licitação*)
- \* Resolução Conama nº 275, de 25 abril 2001
- \* Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009
- \* Ainda fica de plena responsabilidade da contratada atender ao disposto no PGRSS e Manual de limpeza e desinfecção da Unidade Hospitalar e todas as normas vigentes sobre Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento do Lixo Grupo “D”, e suas posteriores alterações, tanto no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

### 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**13.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério Menor Preço Global, conforme SAMS, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para **Administração**.

**13.2.** A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

**13.3.** A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) mediante planilha constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE mensalmente.

**13.3.1.** A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES ou SEAC (*vigente na data da licitação*).

**13.3.2.** No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada para cada categoria profissional a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES ou SEAC (*vigente*).

**13.3.3.** No Preenchimento da Planilha de Custos, as planilhas de mão de obra deverão ser individualizadas por turnos, de forma que os custos dos postos de trabalhos sejam identificados por horário de trabalho em planilhas independentes.

### 14. DO PRÉ-CONTRATO E DO CONTRATO

#### 14.1. Convocação e Celebração do Contrato

**14.1.1.** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, **firmar o instrumento de Contrato**.

#### 14.2. Da Formalização e Execução do Contrato

**14.2.1.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei.

**14.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.2.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

#### 14.3. Da Vigência do Contrato

O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE, e acordo entre as partes.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

#### **14.4. Garantia Contratual**

**14.4.1.** Considerando a complexidade do objeto e o valor global estimado a ser contratado, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, nas condições previstas do art. 56 da lei 8.666/93.

**14.4.2.** A caução prestada pela credenciada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

#### **14.5. Prazo para Início da Execução dos Serviços**

Após a assinatura do contrato, o prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

#### **14.6. Da Repactuação e do Reajuste do Contrato**

Ao final do prazo de 01 (um) ano previsto no art. 2º § 1º, da Lei nº 10.192/2001, caso seja solicitada pela contratante, a repactuação será com base em planilha de variação de custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, e os reajustes relacionados aos insumos serão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**15.2.** Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

**15.3.** A produtividade estabelecida na IN 05/2017 do MPOG é apenas uma referência, a licitante poderá apresentar índices de produtividade diferenciados desde que comprovada à exequibilidade da proposta.

**15.4.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**15.5.** Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

### **16. ANEXOS**

**ANEXO I – TABELA DE DETALHAMENTO DE ÁREAS**

**ANEXO I-A – SETORES FECHADOS HEURO CACOAL**

**ANEXO II – RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE REALIZADO NO HEURO CACOAL ([2757547](#))**

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA) ([2764698](#))**

**ANEXO IV – MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HEURO CACOAL ([2757448](#))**

**ANEXO V – GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS - MODELO ([2764710](#))**

**ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO ([2764721](#))**

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2018



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

*Servidora Técnica pela Elaboração: **Luzilene Celeste Beira Pantoja** - Administradora - GECOMP/SESAU/RO - Matrícula: 300.119.573*

*Servidor Técnico que Revisou: **Jaqueline Teixeira Temo** - Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO - Matrícula: 300.105.039*

*Servidor Técnico que Revisou: **Rose Kelly Tesh** - Diretora Heuro Cacoal/SESAU/RO - Matrícula: 300.146.993*

*Servidor Técnico que Revisou: **Francisco Carlos Silva de Oliveira** - Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO - Matrícula: 300.121.874*

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, bem como seus anexos e SAMS.

***Luis Eduardo Maiorquin***  
***Secretário Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO***



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## ANEXO I

### TABELA DE DETALHAMENTO DE ÁREAS – HEURO CACOAL

Considerando os ofícios enviados pela Gerência de Compras da SESAU ao DER ([2747828](#)) e ([2758013](#)), as medidas mencionadas no presente anexo consideram todo o espaço físico a ser trabalhado (pisos, forros, paredes, vidraçarias, etc) de acordo com as informações constantes nas planilhas das áreas atualizadas do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, enviadas via despacho exarado pela Coordenadoria de Obras SESAU/DER, no SEI - sob o número ([2758100](#)), ([2758122](#)), ([2758882](#)), ([2758935](#)) e ([2758230](#)).

A Coordenadoria de Obras da SESAU/DER é o órgão de competência estadual para indicar o quantitativo de áreas para serviço de limpeza, conservação, higienização e desinfecção da Unidade e validar a metragem. Vale ressaltar que todas as disposições e condições contidas neste ato, estão em perfeita consonância com o inserto na **Instrução Normativa nº 05, de 25 de Maio de 2017**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Governo Federal.

Os serviços de Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários serão prestados conforme planilha de limpeza e conservação abaixo:

Item	Detalhamento	Und	Qtd	
01	<b>Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal</b>	Mês	12	
	<b>Áreas:</b>			
	<b>I - Internas:</b>			
	a) Administrativa: Áreas operacionais administrativas: 0			
	<b>II - Externas:</b>			
	a) Pisos pavimentados adjacentes às edificações: 471,12			
	b) Varrição de passeios e arruamentos: 0			
	c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.410,50			
	d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 0			
	e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 429,02			
<b>III – Esquadrias:</b>				
a) face externa com exposição a situação de risco: 25,40				
b) face externa sem exposição a situação de risco: 390,23				
c) face interna com exposição a situação de risco: 25,40				
d) face interna sem exposição a situação de risco: 390,23				
<b>ÁREAS HOSPITALARES E NÃO SEMI CRÍTICA CRÍTICA TOTAL</b>				
Áreas Operacionais Hospitalares	1.002,36	2.102,36	730,53	3.835,25
Áreas de Circulação	46,92	1.347,35	220,46	1.614,73
Total de Áreas Hospitalares e Assemelhantes	1.049,28	3.449,71	950,99	5.449,98



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## ANEXO I-A

### SETORES FECHADOS HEURO CACOAL

Conforme já informado no subitem 2.4. deste termo de referência, conforme informação constante no Ofício nº 772/2018/COHREC-NAP, de 20 de Julho de 2018 ([2758391](#)) há necessidade de servidores fixos internos com o objetivo de minimizar a disseminação de microrganismos causadores de infecções relacionadas à assistência à saúde, como os microrganismos multirresistentes. Assim os servidores da limpeza lotados nestes setores devem evitar o trânsito em outras dependências da unidade.

Ressalta-se ainda que o Centro Cirúrgico do Heuro Cacoal realiza procedimentos cirúrgicos 24 horas por dia, de acordo com a necessidade dos pacientes. Conforme informações dos coordenadores e com base no histórico de serviços prestados no CTI do Hospital Regional de Cacoal **entende-se que seja necessário 01 posto fechado para o Centro Cirúrgico e 01 posto fechado para a UTI do Heuro Cacoal, sendo todos postos de 24 horas por dia.**

### DESCRIÇÃO DE 1 POSTO DE SETOR FECHADO - HEURO CACOAL

<b>SETOR FECHADO</b>	Posto Diurno envolvendo 01 (um) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas
<b>SETOR FECHADO</b>	Posto Noturno envolvendo 01 (um) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## ANEXO II

### **GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

#### **1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

#### **2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **3. Fiscalização diária**

3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3.3 Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

#### **4. Fiscalização especial**

4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

#### **5. Fiscalização por amostragem**

5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

5.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

#### **6. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos**

6.1 A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.1.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

6.1.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.1.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

#### **7. Providências em caso de indícios de irregularidade**

7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

### ANEXO III

#### MODELO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

#### Anexo III-A – Mão-de-obra

#### Mão-de-obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Valor (R\$)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Deverá ser observada a Tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES (vigente).

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

Nota: Valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela encargos legislação vigente.  
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 – 13º(décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	
<b>TOTAL</b>		

#### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	4.2 13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	4.3 Afastamento maternidade	
4.4	4.4 Custo de rescisão	
4.5	4.5 Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	4.6 Outros (especificar)	

<b>TO</b>	
-----------	--

### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
C	Lucro		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	<b>Total</b>		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	<b>Valor Total por Empregado</b>	

### Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ordem do serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Valor Global da Proposta</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação**
**I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR m<sup>2</sup>**

à **ÁREA INTERNA** – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas “a” e “b” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 600^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{600^*}$		
<b>TOTAL</b>			

à **ÁREA EXTERNA** à (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 1200^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{1200^*}$		
<b>TOTAL</b>			

à **ESQUADRIA EXTERNA** à (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas “b” e “c” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDA DE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQÜÊNC IA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOT AL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 220^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0000127		
SERVENTE	$\frac{1}{220^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,000380		
<b>TOTAL</b>						

**FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDA DE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQÜÊNC IA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOT AL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGAD	$\frac{1}{4^{**} \times 110^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000158		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

O						
SERVENTE	$\frac{1}{110^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000633		
<b>TOTAL</b>						

#### ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE E (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 330^*}$		
SERVENTE	$\frac{1}{330^*}$		
<b>TOTAL</b>			

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

#### II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV - Fachada Envidraçada			
V - Área Médico-Hospitalar			
Outras - (especificar)			
<b>TOTAL</b>			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

**ANEXO IV – ESTIMATIVA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS,  
UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O HEURO  
CACOAL**

**CONFORME CONSTA NA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO V DO  
EDITAL  
ELABORADA PELA SESAU JUNTADAS AOS AUTOS.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2019/SIGMA/SUPEL/RO

### ANEXO II – do edital

### QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT (M²)	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1	Áreas Internas					
1.1	Áreas Hospitalares e Assemelhadas					
1.1.1	Áreas Críticas - diurno - Áreas operacionais hospitalares.	m²	730,53	R\$ 13,81	R\$ 10.088,62	R\$ 121.063,44
1.1.2	Áreas Críticas - Noturno - Áreas operacionais hospitalares.	m²	730,53	R\$ 7,66	R\$ 5.595,86	R\$ 67.150,32
1.1.3	Áreas Críticas - diurno - Áreas de circulação	m²	220,46	R\$ 7,44	R\$ 1.640,22	R\$ 19.682,64
1.1.4	Áreas Críticas - noturno - Áreas de circulação	m²	220,46	R\$ 4,12	R\$ 908,30	R\$ 10.899,60
1.1.5	Áreas Semi - críticas - diurno - Áreas operacionais hospitalares.	m²	2.102,36	R\$ 10,74	R\$ 22.579,35	R\$ 270.952,20
1.1.6	Áreas Semi - críticas - Noturno - Áreas operacionais hospitalares.	m²	2.102,36	R\$ 5,96	R\$ 12.530,07	R\$ 150.360,84
1.1.7	Áreas Semi Críticas - diurno - Áreas de circulação	m²	1.347,35	R\$ 7,44	R\$ 10.024,28	R\$ 120.291,36
1.1.8	Áreas Semi Críticas - noturno - Áreas de circulação	m²	1.347,35	R\$ 4,12	R\$ 5.551,08	R\$ 66.612,96
1.1.9	Áreas Não Críticas - diurno - Áreas operacionais hospitalares	m²	1.002,36	R\$ 8,79	R\$ 8.810,74	R\$ 105.728,88
1.1.10	Áreas Não Críticas - Noturno - Áreas operacionais hospitalares	m²	1.002,36	R\$ 4,87	R\$ 4.881,49	R\$ 58.577,88
1.1.11	Áreas Não Críticas - diurno - Áreas de circulação	m²	46,92	R\$ 6,04	R\$ 283,40	R\$ 3.400,80
1.1.12	Áreas Não Críticas - Noturno - Áreas de circulação	m²	46,92	R\$ 4,12	R\$ 193,31	R\$ 2.319,72
2	Área Externa					
2.1	Pisos pavimentados adjacentes às edificações	m²	471,12	R\$ 2,68	R\$ 1.262,60	R\$ 15.151,20
2.2	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m²	1.410,50	R\$ 2,68	R\$ 3.780,14	R\$ 45.361,68
2.3	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m²	429,02	R\$ 2,68	R\$ 1.149,77	R\$ 13.797,24



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

3	Esquadrias Face Interna e Externa									
3.1	Face externa com exposição a situação de risco	m²	25,40	R\$	0,82	R\$	20,83	R\$	249,96	
3.2	Face externa sem exposição a situação de risco	m²	390,23	R\$	0,82	R\$	319,99	R\$	3.839,88	
3.3	Face interna com exposição a situação de risco	m²	25,40	R\$	1,63	R\$	41,40	R\$	496,80	
3.4	Face interna sem exposição a situação de risco	m²	390,23	R\$	1,63	R\$	636,07	R\$	7.632,84	
4	Setor Fechado									
4.1	Setor Fechado Centro Cirúrgico - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Diurno em escala 12x36	1,00	R\$	9.294,96	R\$	9.294,96	R\$	111.539,52	
4.2	Setor Fechado Centro Cirúrgico - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Noturno em escala 12x36	1,00	R\$	10.348,46	R\$	10.348,46	R\$	124.181,52	
4.3	Setor Fechado UTI - 12 (doze) horas diurnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Diurno em escala 12x36	1,00	R\$	9.294,96	R\$	9.294,96	R\$	111.539,52	
4.4	Setor Fechado UTI - 12 (doze) horas diurnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Noturno em escala 12x36	1,00	R\$	10.348,46	R\$	10.348,46	R\$	124.181,52	
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>							R\$	129.584,36	R\$	1.555.012,32





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

1.1.7	Áreas Semi Críticas - diurno - Áreas de circulação	2	m	1.347,35	\$		\$		\$	
1.1.8	Áreas Semi Críticas - noturno - Áreas de circulação	2	m	1.347,35	\$					
1.1.9	Áreas Não Críticas - diurno - Áreas operacionais hospitalares	2	m	1.002,36	\$					
1.1.10	Áreas Não Críticas - Noturno - Áreas operacionais hospitalares	2	m	1.002,36	\$					
1.1.11	Áreas Não Críticas - diurno - Áreas de circulação	2	m	46,92	\$					
1.1.12	Áreas Não Críticas - Noturno - Áreas de circulação	2	m	46,92	\$					
<b>2</b>	<b>Área Externa</b>									
2,1	Pisos pavimentados adjacentes às edificações	2	m	471,12	\$					
2,2	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2	m	1.410,50	\$					
2,3	Pátios e áreas verdes com baixafrequência	2	m	429,02	\$					
<b>3</b>	<b>Esquadrias Face Interna e Externa</b>									
<b>3.1</b>	Face externa com exposição a situação de risco	2	m	25,40	\$					
<b>3.2</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	2	m	390,23	\$					
<b>3.3</b>	Face interna com exposição a situação de risco	2	m	25,40	\$					
<b>3.4</b>	Face interna sem exposição a situação de risco	2	m	390,23	\$					
<b>4</b>	<b>Setor Fechado</b>									



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

4.1	Setor Fechado Centro Cirúrgico - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Po sto Diurno em escala 12x36	01	\$					
4.2	Setor Fechado Centro Cirúrgico - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Po sto Noturno em escala 12x36	01	\$					
4.3	Setor Fechado UTI - 12 (doze) horas diurnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Po sto Diurno em escala 12x36	01	\$					
4.4	Setor Fechado UTI - 12 (doze) horas diurnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 02 (dois) profissional de limpeza em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Po sto Noturno em escala 12x36	01	\$					
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>					\$				

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$...... (.....), compostos e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para início da execução dos serviços é de até \_\_\_\_\_, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome) , ocupação \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor, e CPF nº, \_\_\_\_\_ como representante legal desta empresa.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

<b>Nome Empresa</b>	<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b>	<b><u>ENDEREÇO</u></b> <b>PARA</b>
CNPJ Insc. Est., Endereço Comercial: Cidade: Telefone: E-mail:	Nome Empresa: Banco Agência: Conta Corrente:	<b><u>CORRESPONDÊNCIA</u></b> Endereço Comercial: Cidade: Estado: CEP

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019/SIGMA/SUPEL/RO

### ANEXO IV- do Edital.

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ ):

- **SERVIÇO EXECUTADO:** (descrever o serviço que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços objeto desta licitação)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta)
- **QUANTIDADE:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previstos no Termo de Referência.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

#### **OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.
3. Observar o que dispõe o subitem 10 do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019/SIGMA/SUPEL/RO

### ANEXO IV - do Edital.

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM,**  
**A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA \_\_\_\_ (nome)\_\_\_\_** Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.300149/2018-16**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº. 014/2019/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 meses.

### 2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA:

**2.1. Local:** Conforme dispõe o subitem **4.1** do Termo de Referência.

**2.2. Prazo:** Conforme dispõe o subitem **14.5** do Termo de Referência

**2.4. Vigência:** Conforme dispõe o subitem **14.3** do Termo de Referência

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** Conforme dispõe o subitem 9.1 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** Conforme dispõe o subitem 9.2 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**5.2** Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0110 e 0209, Programa de atividade – 2087 e 4009, Elemento de Despesa – 33.90.39.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** Conforme dispõe o subitem 4.3 do Termo de Referência

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Conforme dispõe o item 8 e subitens do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**9.2** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**9.2.1** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**9.2.2** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**9.2.3** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**9.2.4** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**9.2.5** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**9.2.6** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO, .....de .....de 2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

**ANEXO V – do edital**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ELABORADA PELA SESAU**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	ESPECIFICAÇÃO	Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000070/2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,144.91	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (5143•20) Auxiliar de Limpeza - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019 a 31/12/2019	
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		1.144,91
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.	399,20
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H.	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.544,11
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (44 vales x 3,80 ) - 6% Salário base		98,51
B-1	Auxílio alimentação		376,24
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)		0,00
C	Assistência médica e familiar		12,32
D	Auxílio creche		90,53
E	Seguro de vida		12,00
F	Outros		0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			589,60



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	RELAÇÃO DOS UNIFORMES			17,34
C	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA			548,53
D	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			108,19
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				674,06
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4,1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss (20%)		20,00%	308,82
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	23,16
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	15,44
D	Incrá (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	3,09
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	38,60
F	Fgts (8,0%)		8,00%	123,53
G	Seguro Acid. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	46,32
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05		0,60%	9,26
<b>TOTAL</b>			36,800%	568,22
Submódulo 4.2 – 13º Salário				
4,2	13º Salário			Valor (R\$)
A	13º Salário		8,333%	128,67
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)		2,780%	42,93
<b>Subtotal</b>			11,11%	171,60
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		3,067%	3,95
<b>TOTAL</b>				175,55
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade				
4,3	Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,070%	1,08
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,03%	0,46
<b>TOTAL</b>				1,54
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4,4	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,420%	6,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		0,080%	1,24
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		4,360%	67,32



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

D	Aviso prévio trabalhado		0,040%	0,62
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		0,710%	10,96
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,200%	3,09
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO (INSERIDO)		1,110%	17,14
<b>TOTAL</b>				<b>106,86</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4,5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	128,62
B	Ausência por doença		1,39%	21,46
C	Licença paternidade		0,02%	0,31
D	Ausências legais		0,56%	8,65
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,28%	4,32
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>163,36</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		4,520%	69,79
<b>TOTAL</b>				<b>233,15</b>
<b>Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4,1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			568,22
4,2	13º (décimo-terceiro) salário			175,55
4,3	Afastamento maternidade			1,54
4,4	Custo de rescisão			106,86
4,5	Custo de reposição do profissional ausente			233,15
4,6	Outros (especificar)			0,00
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>TOTAL</b>	<b>978,46</b>
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO</b>				<b>3.786,23</b>
<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)

A	Custos Indiretos	5,000%	189,31
B	Lucro (MT + M5.A)	6,790%	269,94
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB)	0,9135	4.245,48
	Tributos		4.647,49
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)	0,650%	30,21
	C1. B (COFINS 3,0)	3,000%	139,42
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	C3-A (ISS 5,0)	5,000%	232,37
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,650%	402,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			861,25
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.544,11
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		589,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		674,06
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		978,46
Subtotal (A + B +C+ D)			3.786,23
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		861,25
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>4.647,48</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	ESPECIFICAÇÃO	Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000070/2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,144.91	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (5143•20) Auxiliar de Limpeza - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019 a 31/12/2019	
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		1.144,91
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.	399,20
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	262,67
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H.	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.806,78
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		98,51
B-1	Auxílio alimentação		376,24
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)		0,00
C	Assistência médica e familiar		12,32
D	Auxílio creche		90,53
E	Seguro de vida		12,00
F	Outros		0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			589,60
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	RELAÇÃO DOS UNIFORMES		17,34



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

C	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA			548,53
D	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			108,19
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				674,06
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4,1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss (20%)		20,00%	361,36
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	27,10
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	18,07
D	Incrá (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	3,61
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	45,17
F	Fgts (8,0%)		8,00%	144,54

G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	54,20
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971 09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03 05		0,60%	10,84
TOTAL			36,800%	664,89
Submódulo 4.2 – 13º Salário				
4,2	13º Salário			Valor (R\$)
A	13º Salário		8,333%	150,56
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)		2,780%	50,23
Subtotal			11,11%	200,79
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		3,067%	4,62
TOTAL				205,41
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade				
4,3	Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,070%	1,26
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,03%	0,54
TOTAL				1,80
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4,4	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,420%	7,59
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		0,080%	1,45
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		4,360%	78,78
D	Aviso prévio trabalhado		0,040%	0,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,710%	12,83



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	(39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado = $((40\%+10\%)*8\%)*\text{valor do APT}$		0,200%	3,61
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO (INSERIDO)		1,110%	20,06
<b>TOTAL</b>				125,04
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4,5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	150,50
B	Ausência por doença		1,39%	25,11
C	Licença paternidade		0,02%	0,36
D	Ausências legais		0,56%	10,12
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,28%	5,06
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>				191,15
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		4,520%	81,67
<b>TOTAL</b>				272,82
<b>Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4,1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			664,89
4,2	13º (décimo-terceiro) salário			205,41
4,3	Afastamento maternidade			1,80
4,4	Custo de rescisão			125,04
4,5	Custo de reposição do profissional ausente			272,82
4,6	Outros (especificar)			0,00
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>TOTAL</b>	1.144,92
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO</b>				4.215,36
<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		5,000%	210,77
B	Lucro (MT + M5.A)		6,790%	300,53
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB)		0,9135	4.726,66
	Tributos			5.174,23
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	33,63
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	155,23
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	258,71
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,650%</b>	<b>447,57</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				<b>958,87</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.806,78
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	589,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	674,06
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.144,92
Subtotal (A + B +C+ D)		4.215,36
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	958,87
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>5.174,23</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	ESPECIFICAÇÃO	Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000070/2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1,274.51
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (514315) Limpador de Fachada	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019 a 31/12/2019	
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		1.274,51
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H.	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.274,51
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		90,73
B-1	Auxílio alimentação		376,24
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)		0,00
C	Assistência médica e familiar		12,32
D	Auxílio creche		90,53
E	Seguro de vida		12,00
F	Outros		0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			581,82
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	RELAÇÃO DOS UNIFORMES		17,34



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

C	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA			548,53
D	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			108,19
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				674,06
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4,1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss (20%)		20,00%	254,90
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	19,12
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	12,75
D	Incrá (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	2,55
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	31,86
F	Fgts (8,0%)		8,00%	101,96

G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	38,24
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971 09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03 05		0,60%	7,65
TOTAL			36,800%	469,03
Submódulo 4.2 – 13º Salário				
4,2	13º Salário			Valor (R\$)
A	13º Salário		8,333%	106,20
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)		2,780%	35,43
Subtotal			11,11%	141,63
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		3,067%	3,26
TOTAL				144,89
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade				
4,3	Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,070%	0,89
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,03%	0,38
TOTAL				1,27
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4,4	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,420%	5,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		0,080%	1,02
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		4,360%	55,57
D	Aviso prévio trabalhado		0,040%	0,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,710%	9,05



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	(39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado = $((40\%+10\%)*8\%)*\text{valor do APT}$		0,200%	2,55
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO (INSERIDO)		1,110%	14,15
TOTAL				88,20
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4,5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	106,17
B	Ausência por doença		1,39%	17,72
C	Licença paternidade		0,02%	0,25
D	Ausências legais		0,56%	7,14
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,28%	3,57
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
Subtotal				134,85
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		4,520%	57,61
TOTAL				192,46
Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas				
4	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>			Valor (R\$)
4,1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			469,03
4,2	13º (décimo-terceiro) salário			144,89
4,3	Afastamento maternidade			1,27
4,4	Custo de rescisão			88,20
4,5	Custo de reposição do profissional ausente			192,46
4,6	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	807,65
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO			3.338,04
<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)

A	Custos Indiretos	5,000%	166,90
B	Lucro (MT + M5.A)	6,790%	237,99
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB)	0,9135	3.742,93
	Tributos		4.097,35
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)	0,650%	26,63
	C1. B (COFINS 3,0)	3,000%	122,92
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,000%	204,87
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,650%	354,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			759,31



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.274,51
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	581,82
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	674,06
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	807,65
Subtotal (A + B +C+ D)		3.338,04
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	759,31
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.097,35</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	ESPECIFICAÇÃO	Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000070/2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2,041.34
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (410105) Encarregado	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019 a 31/12/2019	
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		2.041,34
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.	399,20
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H.	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
G	DSR INTRAJORNADA		0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>2.440,54</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		44,72
B-1	Auxílio alimentação		376,24
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)		0,00
C	Assistência médica e familiar		12,32
D	Auxílio creche		90,53
E	Seguro de vida		12,00
F	Outros		0,00
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>535,81</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	RELAÇÃO DOS UNIFORMES		17,34



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

C	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA			
D	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				17,34
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4,1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss (20%)		20,00%	488,11
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	36,61
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	24,41
D	Incrá (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	4,88
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	61,01
F	Fgts (8,0%)		8,00%	195,24

G	Seguro Acid. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	73,22
H	<u>Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05</u>		0,60%	14,64
TOTAL			36,800%	898,12
Submódulo 4.2 – 13º Salário				
4,2	13º Salário			Valor (R\$)
A	13º Salário		8,333%	203,37
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)		2,780%	67,85
Subtotal			11,11%	271,22
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		3,067%	6,24
TOTAL				277,46
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade				
4,3	Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,070%	1,71
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,03%	0,73
TOTAL				2,44
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4,4	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,420%	10,25
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		0,080%	1,95
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		4,360%	106,41
D	Aviso prévio trabalhado		0,040%	0,98



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		0,710%	17,33
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT		0,200%	4,88
G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO (INSERIDO)		1,110%	27,09
<b>TOTAL</b>				168,89
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4,5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	203,30
B	Ausência por doença		1,39%	33,92
C	Licença paternidade		0,02%	0,49
D	Ausências legais		0,56%	13,67
E	Ausência por Acidente de trabalho		0,28%	6,83
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00
Subtotal				258,21
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente		4,520%	110,31
<b>TOTAL</b>				368,52
<b>Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4,1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			898,12
4,2	13º (décimo-terceiro) salário			277,46
4,3	Afastamento maternidade			2,44
4,4	Custo de rescisão			168,89
4,5	Custo de reposição do profissional ausente			368,52
4,6	Outros (especificar)			0,00
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>TOTAL</b>	1.546,54
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO</b>				4.540,23
<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)

A	Custos Indiretos	5,000%	227,01
B	Lucro (MT + M5.A)	6,790%	323,70
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB)	0,9135	5.090,94
	Tributos		5.573,00
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)	0,650%	36,22
	C1. B (COFINS 3,0)	3,000%	167,19
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,000%	278,65



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,650%	482,06
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.032,77
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.440,54
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		535,81
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		17,34
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		1.546,54
Subtotal (A + B +C+ D)			4.540,23
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		1.032,77
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>5.573,00</b>

Uniformes						
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total		Custo Mensal	
Calça	2	R\$ 34.20	R\$ 68.40			R\$ 5.70
Jaleco manga longa	3	R\$ 22.80	R\$ 68.40			R\$ 5.70
Par de botas de borracha	2	R\$ 35.65	R\$ 71.30			R\$ 5.94
<b>TOTAL</b>						R\$ 17.34

**ITEM I: DO MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS.**

Consumo mensal

Item	Discriminação	Unid.	*Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Monopersulfato de potássio em pó a 49,4%, diluído a 1%	kg.	2,4	3,58	8,59	1	8,59
2	Álcool em gel hidratado 70% -	L.	100	3,62	362,00	1	362,00
3	Desinfetante líquido concentrado - opcional - Galão 5L	Unid	30	6,15	184,50	1	184,50
4	Detergente líquido - 50ml	Unid	240	1,36	326,40	1	326,40
5	Esponja de aço embalagens de 08 unid.)	Unid	10	1,50	15,00	1	15,00
6	Esponja de limpeza méd. 110 mm x 75mm x 20mm	U.	120	1,30	156,00	1	156,00
7	Flanela	U.	20	1,85	37,00	1	37,00
8	Limpa vidro concentrado	L.	16	2,38	38,08	1	38,08
9	Lustra Móveis frasco 200 ml	U.	4	1,54	6,16	1	6,16
10	Papel higiênico. Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: folha simples, de alta qualidade, textura macia, picotada, Dimensões: 10 cm x 30 m, em rolo de 300 metros cada.	unidade	350	0,65	227,50	1	227,50
11	Toalha de papel 23 cm x 23cm (529 cm2 por folha) pct com 1000 folhas	Pct.	820	5,55	4551,00	1	4551,00
12	Sabonete líquido galão Galão 5L	uni	24	20,75	498,00	1	498,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

13	Removedor Concentrado Galão 5L	unid	49	25,24	1236,76	1	1236,76
14	Cera incolor Galão 5L	unid	12	19,96	239,52	1	239,52
15	Luvras de borracha, cano longo, com Certificado de aprovação nas cores verde e amarela	par	30	2,44	73,20	1	73,20
16	Máscara cirúrgica cx com 50 unidades	CX	8	7,68	61,44	1	61,44
17	Refil mops	U	4	16,08	64,32	1	64,32
18	Mascara N 95	CX	15	2,35	35,25	1	35,25
19	Rolamento para encerradeira	U	4	5,00	20,00	1	20,00
20	Sabão em Barra	U	20	0,60	12,00	1	12,00
21	Sabão em pó alvejante/ 500 G	CX	8	2,19	17,52	1	17,52
22	Soda Caustica / KG	Pct.	1	7,01	7,01	1	7,01
23	Escova p/ máquina de lavar piso grande	U	3	8,00	24,00	1	24,00
24	Escova p/ máquina de lavar piso média	U	3	7,00	21,00	1	21,00
25	Escova nylon 40 mm	U	5	3,45	17,25	1	17,25
26	Luva de raspa	Par	4	5,23	20,92	1	20,92
27	Sacos de Lixo Preto 15L	U	8.000	0,18	1440,00	1	1440,00
28	Sacos de Lixo Preto 75L	U	3.000	0,27	810,00	1	810,00
29	Hipoclorito de sódio a 1% - Galão 5L	Unid	40	8,18	327,20	1	327,20
<b>Total Mensal</b>							<b>R\$ 10,837.62</b>
<b>Total por Auxiliar</b>							<b>R\$ 541.88</b>
<b>Consumo bimestral</b>							
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodinha para carrinho mop	U	16	8,00	128,00	2	64,00
2	Rodo	U.	5	8,25	41,25	3	13,75
<b>Total Mensal</b>							<b>R\$ 77.75</b>
<b>Total por Auxiliar</b>							<b>R\$ 3.89</b>

<b>Consumo semestral</b>							
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vi da Útil	Valor Mensal
1	Balde (15 lt)	U.	12	20,00	240,00	6	40,00
2	Pá de lixo	U.	12	4,00	48,00	6	8,00
3	Mangueiras/ 50 metros	U	1	43,37	43,37	6	7,23
<b>Total Mensal</b>							<b>R\$ 55.23</b>
<b>Total por Auxiliar</b>							<b>R\$ 2.76</b>

<b>Equipamentos</b>							
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vi da Útil	Valor Mensal
1	Encerradeira Industrial/220w Grande	U	2	1800,00	3600,00	36	100,00
2	Roçadeira	U	1	1600,00	1600,00	36	44,44



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

3	Carrinho MOP	U.	3	300,00	900,00	24	37,50
4	Carrinho de mão	U.	1	50,00	50,00	24	2,08
5	Escada portátil	U.	2	100,00	200,00	24	8,33
6	Placa de sinalização/ cuidado piso molhado	U	18	20,00	360,00	24	15,00
7	Avental impermeável	U	8	10,00	80,00	6	13,33
8	Extensão / 20 metros	U	1	35,00	35,00	24	1,46
9	Tesoura de grama	U	1	20,00	20,00	24	0,83
10	Enxada com cabo	U	1	20,00	20,00	24	0,83
11	Pá de lixo	U	1	20,00	20,00	24	0,83
12	Rastelo com cabo	U	1	15,00	15,00	24	0,63
13	Balde p/ carro mop	U	12	14,00	168,00	6	28,00
14	Máquina bico jato	U	1	400,00	400,00	24	16,67
15	Facão	U	1	15,00	15,00	24	0,63
16	Capa para chuva	U	1	12,00	12,00	6	2,00
<b>Total Mensal</b>							<b>R\$ 272.56</b>
<b>Total por Auxiliar</b>							<b>R\$ 13.63</b>

<b>Material Permanente</b>							
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vi da Útil	Valor Mensal
1	Dispensadores para álcool gel	U	72	17,84	1284,48	12	107,04
2	Dispensadores para sabonete líquido 400 ml	U	142	18,06	2564,52	12	213,71
3	Dispensadores para papel toalha	U	19	16,32	310,08	12	25,84
4	Dispensadores para papel higiênico	U	19	15,44	293,36	12	24,45
5	Lixeira com tampa/pedal de 15L (lixo comum)	U	325	40,00	13000,00	12	1083,33
7	Lixeira com tampa/pedal de 75L (lixo comum)	U	56	69,07	3867,92	12	322,33
9	Carros de 200L com tampa para transporte interno de Resíduos	U	3	350,00	1050,00	24	43,75
10	Contêineres de 360L com tampa para abrigo externo de Resíduos	U	1	300,00	300,00	24	12,50
11	Kits de Lixeira para reciclagem	U	2	350,00	700,00	24	29,17
12	Kits de Lixeira para Coleta Seletiva	U	2	350,00	700,00	24	29,17
<b>Total Mensal</b>							<b>R\$ 1,891.29</b>
<b>Total por Auxiliar</b>							<b>R\$ 94.56</b>

<b>ÁREA INTERNA</b>			
<b>Área Interna - Áreas operacionais administrativas</b>			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
<b>Servente</b>	<b>1/800</b>	<b>0,00125000</b>	<b>R\$ 4,647.48</b>
			<b>R\$ 5.81</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

<b>Encarregado</b>	<b>1/(30x800)</b>	<b>0,00004167</b>	<b>R\$ 5,573.00</b>	<b>R\$ 0.23</b>
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 6.04</b>

**ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS**

**Áreas Críticas - diurno - Áreas operacionais hospitalares.**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	
Servente	1/350	0,00285714	R\$ 4,647.48	
<b>Encarregado</b>	<b>1/(30x350)</b>	<b>0,00009524</b>	<b>R\$ 5,573.00</b>	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 13.81</b>

**Áreas Críticas - noturno - Áreas operacionais hospitalares.**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	
Servente	1/700	0,00142857	R\$ 5,174.23	
<b>Encarregado</b>	<b>1/(30x700)</b>	<b>0,00004762</b>	<b>R\$ 5,573.00</b>	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 7.66</b>

**Áreas Semi - críticas - diurno - Áreas operacionais hospitalares**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	
Servente	1/450	0,00222222	R\$ 4,647.48	
<b>Encarregado</b>	<b>1/(30x450)</b>	<b>0,00007407</b>	<b>R\$ 5,573.00</b>	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.74</b>

**Áreas Semi - críticas - Noturno - Áreas operacionais hospitalares**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	
Servente	1/900	0,00111111	R\$ 5,174.23	
<b>Encarregado</b>	<b>1/(30x900)</b>	<b>0,00003704</b>	<b>R\$ 5,573.00</b>	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 5.96</b>

**Áreas Não Críticas - diurno - Áreas operacionais hospitalares**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	
Servente	1/550	0,00181818	R\$ 4,647.48	
<b>Encarregado</b>	<b>1/(30x550)</b>	<b>0,00006061</b>	<b>R\$ 5,573.00</b>	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 8.79</b>

**Áreas Não Críticas - Noturno - Áreas operacionais hospitalares**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	1/1100	0,00090909	R\$ 5,174.23	R\$ 4.70
Encarregado	1/(30x1100)	0,00003030	R\$ 5,573.00	R\$ 0.17
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 4.87</b>

**Áreas Não Críticas - diurno - Áreas de circulação**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	1/800	0,00125000	R\$ 4,647.48	R\$ 5.81
Encarregado	1/(30x800)	0,00004167	R\$ 5,573.00	R\$ 0.23
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 6.04</b>

**Áreas Não Críticas - Noturno - Áreas de circulação**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	1/1.300	0,00076923	R\$ 5,174.23	R\$ 3.98
Encarregado	1/(30x1.300)	0,00002564	R\$ 5,573.00	R\$ 0.14
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 4.12</b>

**Áreas Semi Críticas - diurno - Áreas de circulação**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	1/650	0,00153846	R\$ 4,647.48	R\$ 7.15
Encarregado	1/(30x650)	0,00005128	R\$ 5,573.00	R\$ 0.29
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 7.44</b>

**Áreas Semi Críticas - Noturno - Áreas de circulação**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	1/1.300	0,00076923	R\$ 5,174.23	R\$ 3.98
Encarregado	1/(30x1.300)	0,00002564	R\$ 5,573.00	R\$ 0.14
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 4.12</b>

**ÁREA EXTERNA**

**Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes às edificações**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	01/1.800	0,00055556	R\$ 4,647.48	R\$ 2.58
Encarregado	1/(30x1.800)	0,00001852	R\$ 5,573.00	R\$ 0.10
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 2.68</b>

**Varrição de passeios e arruamentos**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	01/6.000	0,00016667	R\$ 4,647.48	R\$ 0.77
Encarregado	1/(30x6.000)	0,00000556	R\$ 5,573.00	R\$ 0.03
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 0.80</b>

**Pátios e áreas verdes com alta frequência**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	01/1.800	0,00055556	R\$ 4,647.48	R\$ 2.58
Encarregado	1/(30x1.800)	0,00001852	R\$ 5,573.00	R\$ 0.10
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 2.68</b>

**Pátios e áreas verdes com média frequência**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	01/1.800	0,00055556	R\$ 4,647.48	R\$ 2.58
Encarregado	1/(30x1.800)	0,00001852	R\$ 5,573.00	R\$ 0.10
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 2.68</b>

**Pátios e áreas verdes com baixa frequência**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	01/1.800	0,00055556	R\$ 4,647.48	R\$ 2.58
Encarregado	1/(30x1.800)	0,00001852	R\$ 5,573.00	R\$ 0.10
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 2.68</b>

**ESQUADRIAS**

**Face externa sem exposição a situação de risco**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS***)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1 x 2 x 3) (Ki ****)	(5) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/220	0,00454545	8	0,00522466	0,0001900	R\$ 4,097.35	R\$ 0.78
Encarregado	1/(30x220)	0,00015152	8	0,00522466	0,0000063	R\$ 5,573.00	R\$ 0.04
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 0.82</b>

**Face interna sem exposição a situação de risco**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS***)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO	(4) (1 x 2 x 3) (Ki ****)	(5) PREÇO DO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
-------------	--------------------------	--	----------------------------------	----------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

				MÊS (HORAS)			
<b>Servente</b>	<b>1/220</b>	<b>0,00454545</b>	<b>16</b>	<b>0,00522466</b>	<b>0,0003800</b>	<b>R\$ 4,097.35</b>	<b>R\$ 1.56</b>
<b>Encarregado</b>	<b>1/(30x220)</b>	<b>0,00015152</b>	<b>16</b>	<b>0,00522466</b>	<b>0,0000127</b>	<b>R\$ 5,573.00</b>	<b>R\$ 0.07</b>
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 1.63</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 045/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 014/2019/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário, critério de julgamento GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.300149/2018-16**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 meses.**

**FONTE DE RECURSO: 0110 e 0209**

**PROJETO ATIVIDADE: 2087 e 4009**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.555.012,32**

**DATA DE ABERTURA: 08/07/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);**

**UASG SUPEL: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 21 de junho de 2019.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**